



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 153/2013.

DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR AS IRREGULARIDADES MENCIONADAS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS NOS AUTOS DO TC Nº 503/005/12, PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48-A/2009 E TERMOS ADITIVOS, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Pedrinhas Paulista, Exma. Sra. Ângela Maria Alves de Mira Giannetta, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as falhas apontadas na respeitável sentença, proferida pelo Exmo. Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, nos autos do TC nº 000503/005/12;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício C.C.A. nº 1292/2013, concedendo o prazo de 60 dias para que o Chefe do Executivo informasse ao Tribunal de Contas as providências adotadas,

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 1º. INSTAURAR sindicância para apurar se houve irregularidades e conseqüentemente apurar os responsáveis por elas, no Pregão Presencial nº 02/2009 e também no Contrato Administrativo nº 48-A/2009, e Termos Aditivos, que teve como contratada a empresa JH – Prestação de serviços Médicos Ltda., apontadas nos autos do TC nº 503/005/12, com julgamento irregular da Licitação, Contrato e Aditivos.

Art. 2º. Ficam DESIGNADOS os servidores públicos municipais, Emérson Amaral Paes, portador do RG nº 40.993.992-4, lotado no cargo de Controle Interno; Cássia Cristina Ribeiro Miguel, portadora do RG nº 19.619.649, lotada no cargo de Coordenador de Triagem, e Oriana Schippa, portadora do RG nº 7.816.649, lotada no cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, referente ao Procedimento de Sindicância nº 002/2013, para apuração dos fatos narrados nos autos do TC nº 503/005/12, onde foram julgados irregulares o Pregão Presencial nº 02/2009 e também no Contrato Administrativo nº 48-A/2009, e Termos Aditivos, que teve como contratada a empresa JH – Prestação de serviços Médicos Ltda.

Art. 3º. Para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias com a conseqüente emissão de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, através de ato normativo competente e à pedido do Presidente da Comissão de Sindicância, quando a devidamente justificado.

Art. 4º. Declara-se impedida para ao final emitir parecer conclusivo a respeito da presente Sindicância, nomeando para tanto o Senhor Vice-Prefeito Sérgio Fornasier, que ficará a partir da presente portaria responsável pela decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 21 de outubro de 2013.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças